



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL Nº 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**“EDITAL DE CONVITE VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM  
PAVILHÃO, COM ESTRUTURAS METÁLICAS E  
COBERTURA DE TELHADO DE  
POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA”.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pela a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente **EDITAL DE CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 16 DE SETEMBRO DO ANO DE 2013**, em São Vicente do Sul, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº. 002/2013, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

05.01.20.606.00058.1.075(787) – Construção Pavilhão Peq.Produtores-Obras e Instalações

05.01.20.606.00058.1.075(788) – Construção Pavilhão Peq.Produtores-Obras e Instalações

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para conclusão da construção de um pavilhão, com estruturas metálicas e cobertura de telhado de policarbonato, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com recursos do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e contrapartida do Município de São Vicente do Sul-RS, Contrato CEF Nº 332.310-65 Convênio SICONV Nº 749808/2010, conforme edital de Convite nº 001/2013 e seus anexos.

**1.2.** Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra, Anexo V, quanto à execução dos serviços.

## **2. DA HABILITAÇÃO:**

**2.1.** Os documentos previstos nos itens 2.1.1. a 2.1.6., poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que não tenham sido alterados ou vencidos.

### **2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**2.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**2.1.3.1.1.** Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**2.1.3.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**2.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**2.1.3.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 2.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**2.1.3.2** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**2.1.3.2.1.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices acima, fica obrigada a comprovar, no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido com, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, objeto desta licitação.

**2.1.3.2.2.** O item 2.1.3.2. é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**2.1.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro no CREA da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Atestado de visita fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação. (Modelo Anexo VI do Edital);
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

**2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**2.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;

**2.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de São Vicente do Sul ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

**2.2.1.** A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada até trinta minutos antes da entrega dos envelopes.

**3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para da abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO SÃO VICENTE DO SUL.  
CONVITE Nº 001/2013  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO SÃO VICENTE DO SUL  
CONVITE Nº 001/12013  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.2.** O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter todos os documentos exigidos do item 2.1. à 2.1.6. deste edital.

**3.3.** O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

- a) Proposta financeira, conforme Anexo I do Edital;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo VII do edital;
- c) Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo VIII do edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** De empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA no início da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**4.2. DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.2.1.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital.

**4.2.2.** A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.2.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**5-DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**5.1. Da Proposta:** A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e Anexo VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**5.1.1.** A proposta deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação; todas as despesas como da entrega dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, ônus diretos e indiretos, da administração, BDI, lucro e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**5.1.2.** Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

**5.1.3.** No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e equipamentos conforme modelo no nexo VIII do edital.

**5.2. Do Preço:** Na proposta deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional. O valor máximo a ser pago não poderá exceder ao limite de R\$ 94.745,13 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

**5.3.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**5.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**5.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

**6. DO JULGAMENTO:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

**6.4** Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**6.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.4.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.4.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.4** O disposto no subitem **6.4.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

**7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

## **8. DOS PRAZOS:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no **item 13.15**.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no **item 13.15**.

## **9. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** O regime de execução será indireta, através de empreitada por preço global.

**9.2.** A empresa deverá responsabilizar-se cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.

**9.3.** O objeto licitado será fiscalizado pelo Serviço de Engenharia do Município, através de servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

**9.4.** O prazo para execução do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, liberação da Caixa Econômica Federal e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo de contrato, devidamente justificado.

**9.5.1.** A ordem de início da obra esta condicionada à liberação por parte da Caixa Econômica Federal.

**9.6.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **10.1. DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**10.1.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (minuta de contrato parte integrante deste edital no ANEXO IV).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**10.1.3.** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

**10.1.4.** A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**10.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.

**10.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**10.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**10.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

**10.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

**10.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**10.1.11.** Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

**10.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

**10.1.13.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

## **10.2. DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Pagar à **CONTRATADA** o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente Contrato no(s) prazo(s) estipulado(s);

**10.2.2.** Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**10.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

**10.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente contrato;

**10.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços**, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO VIII), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, **mediante liberação da Caixa Econômica Federal.**

**12.2.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra. E na última parcela deve apresentar a CNDT.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.

**12.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**12.6.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**13.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**13.3.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**13.4.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **13.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**13.6.** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **13.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**13.7.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**13.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**13.10.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**13.11.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**13.12.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**13.13.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**13.14.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**13.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**13.16.** É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.17.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**13.18.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**Anexo I** - Modelo de termo de referencia/Proposta de preços;

**Anexo II** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

**Anexo III** - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

**Anexo IV** - Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo V** - Memorial Descritivo;

**Anexo VI** - Atestado de Visita;

**Anexo VII** - Planilha Orçamentária;

**Anexo VIII** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo IX** - Projeto Básico.

**13.19.** Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES:**

**14.1.** Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art 41, parágrafo primeiro);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**14.2.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS ou pelo telefone (55)3257.2897, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB nº 82.156



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL Nº 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., n.º ....., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Processo Licitatório, Convite nº 001/2013, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a **PRESENTE PROPOSTA**, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
01	Conclusão da construção de um pavilhão, com estruturas metálicas e cobertura de telhado de policarbonato, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com recursos do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e contrapartida do Município de São Vicente do Sul-RS, Contrato CEF Nº 332.310-65 Convênio SICONV Nº 749808/2010, conforme edital de Convite nº 001/2013 e seus anexos.	94.745,13

Obs.: Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, bem como todas as taxas necessárias ao licenciamento, a serem pagas ao órgão competente deverão estar inclusos no valor da proposta.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

3) Dados Bancários:

Banco:

Agencia nº

Conta nº

4) Contato:

Sr. ....(Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL N° 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**ANEXO II**

**MODELOS**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Comissão de Licitações,**

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 001/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL Nº 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**ANEXO III**

**MODELOS**

**Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**

(fora dos envelopes)

**À Comissão de Licitações,**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório Convite nº 001/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL N° 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2013**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO, COM ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA DE TELHADO DE POLICARBONATO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NESTE MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.049/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador **Senhor** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0081 2013 0135, Licitação Modalidade Convite nº 001/2013, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para conclusão da construção de um pavilhão, com estruturas metálicas e cobertura de telhado de policarbonato, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com recursos do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e contrapartida do Município de São Vicente do Sul-RS, Contrato CEF N° 332.310-65 Convênio SICONV N° 749808/2010, conforme edital de Convite nº 001/2013 e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra, quanto à execução dos serviços, Anexo V do edital 053/2013, que é parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O regime de execução do contrato será forma indireta, através de empreitada por preço global.

2.2. A empresa deverá responsabilizar-se cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.

2.3. O objeto licitado será fiscalizado pelo Serviço de Engenharia do Município, através de servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. O prazo para execução do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, liberação da Caixa Econômica Federal e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo de contrato, devidamente justificado.

2.4.1. A ordem de início da obra esta condicionada à liberação por parte da Caixa Econômica Federal.

2.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A contratante pagará ao contratado a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado **em 15(quinze) dias após a conclusão dos serviços**, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO VII), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, **mediante liberação da Caixa Econômica Federal**.

3.3. No referido preço estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

3.4. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra. E na última parcela deve apresentar a CNDT.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**3.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**3.8.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

**3.9.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.5.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**4.5.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5(cinco) dias da comunicação escrita da contratada;

**4.5.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666-93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

05.01.20.606.00058.1.075(787) – Construção Pavilhão Peq.Produtores-Obras e Instalações

05.01.20.606.00058.1.075(788) – Construção Pavilhão Peq.Produtores-Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**6.1.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

**6.1.3.** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

- 6.1.4.** A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.
- 6.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos(dentro das normas e da legislação ambiental) de acordo com o projeto, empregando material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.
- 6.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 6.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.
- 6.1.9.** Os profissionais que se responsabilizarão pelos serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas
- 6.1.10** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 6.1.11.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

**6.2. DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1.** Pagar à **CONTRATADA** o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente Contrato no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 6.2.2.** Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 6.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- 6.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente contrato;
- 6.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**8.1.1-** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

**8.1.2-** A subcontratação total ou seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

**8.1.3-** O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente licitação;

**8.1.4-** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**8.1.5-** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

**8.1.6-** Razões de interesse do serviço público;

**8.1.7-** A supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**8.1.8-** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** 1:  
2:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB nº 82.156



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL Nº 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**ANEXO V**

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

**OBRA:** Conclusão Pavilhão do Pequeno Produtor

**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro

**ÁREA PROJETADA:** 400 m<sup>2</sup>

**Observações:**

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão às primeiras.

Observar-se-á a Organização e Limpeza do Canteiro de Obras, durante a execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

**O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.**

**Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.**

**1.0 Serviços Preliminares:**

Antes do início das obras a empresa deverá executar a colocação de uma placa de obra.

O local destinado à execução da obra deverá ser limpo devendo os serviços, ser realizados pela empresa contratada, permitindo a real execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

## **2.0 Cobertura:**

Toda a estrutura das tesouras será metálica, conforme detalhe em planta, A estrutura dos arcos será do tipo aço carbono (tubo metalon quadrado) 80 mm x 80 mm com parede de espessura 2,0mm, possuindo uma ligação em aço carbono (tubo metalon quadrado) 80x80mm nas extremidades das tesouras, com a finalidade de travamento das estruturas para maior resistência.

As Terças longitudinais para a fixação da estrutura da ferragem do policarbonato serão de 60 mm x 40 mm parede=3,0mm espaçadas a cada 1,50 m.

A estrutura para a cobertura em policarbonato será de 40 mm x 30 mm parede= 2,0 espaçadas a cada 1,01 m, sentido paralelo as tesouras, soldadas na estrutura metálica.

A fixação dos arcos junto aos pilares deverá receber solda.

A cobertura será em policarbonato alveolar em chapas 6 mm, na cor fume, com acabamentos em alumínio anodizado natural, sua fixação será através de parafusos recomendados pelo fabricante, de modo que não danifique a cobertura, não será aceito as chapas com qualquer defeito.

Para proporcionarmos um efeito estético e maior segurança nessas coberturas estas deverão ser amarrados por cabos de aço 4.8mm tensionados, conforme detalhe em projeto.

As Tesouras e toda estrutura da cobertura deverão ser executadas exatamente como o responsável técnico da execução determinar, **desde que não altere o projeto arquitetônico**. Caso ocorram divergências, deverão ser discutidas questões estéticas com o responsável técnico pelo projeto.

## **4.0 Pinturas :**

Toda a área da pintura deveser limpa, isenta de poeira e outros contaminantes, as superfícies de aço carbono (inclusive a existente) receberão previamente uma demão com tinta anti ferruginosa, e depois aplicada duas demãos de tinta automotiva na cor branca, com o auxilio de uma pistola.

## **5.0 Servicos finais:**

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando a obra limpa, entulhos removidos, e as instalações funcionando e em condições de pronta utilização.

O pessoal da obra, equipamentos de proteção individual, materiais e leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra.

São Vicente do Sul, Setembro de 2013.

**Responsável Técnico:**

---

Nilton Lopes Furlan  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS A62990-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
EDITAL N° 053/2013  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2013**

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade Convite n° 001/2013. que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador de RG n° \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_ visitou os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Setor de Engenharia do Município





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135**  
**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**BDI: 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	TOTAL + BDI
					MATERIA L	M.O	MATERIAL	M.O		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado		0,80	m²	146,15	97,43	116,92	77,95	194,86	243,58
<b>TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>116,92</b>	<b>77,95</b>	<b>194,86</b>	<b>243,58</b>

<b>2</b>	<b>COBERTURA</b>									
2.1	Estrutura tesoura metálica treliçada em tubo metalon quadrado 80mmx 80 mm e=3,0mm		980,00	m	24,33	9,73	23.843,40	9.535,40	33.378,80	41.723,50
2.2	Estrutura metálica para cobertura em tubo metalon quadrado 40mm x 30 mm e=2,0mm		465,00	m	5,69	2,28	2.645,85	1.060,20	3.706,05	4.632,56
2.3	Estrutura metálica para cobertura em tubo metalon quadrado 60mm x 40 mm e=2,0mm		240,00	m	21,33	8,53	5.119,20	2.047,20	7.166,40	8.958,00
2.4	Cobertura de Policarbonato de 6 mm fumê com emendas, fornecimento e instalação		28,00	un	548,00	219,20	15.344,00	6.137,60	21.481,60	26.852,00
2.5	Perfil chata 2" de alumínio		156,00	m	7,39	2,96	1.152,84	461,76	1.614,60	2.018,25
2.6	Guarnição EDPM 274		200,00	m	1,57	0,63	314,00	125,60	439,60	549,50
2.7	Fita porosa		5,00	un	26,00	10,40	130,00	52,00	182,00	227,50
2.8	Perfil U alumínio(acabamento policarbonato)		141,00	m	4,63	1,86	653,25	262,26	915,51	1.144,39
2.9	Parafusos para fixação de policarbonato		10,00	cx	21,34	12,80	213,40	128,00	341,40	426,75
2.9.1	Cabo de aço 4,8mm (3/16")		100,00	m	5,00	2,00	500,00	200,00	700,00	875,00
2.9.2	espuma adesiva polietileno 40mm x 3 mm		360,00	m	1,32	0,53	475,20	190,08	665,28	831,60
<b>TOTAL DE SUPRA ESTRUTURAS</b>							<b>50.391,14</b>	<b>20.200,10</b>	<b>70.591,24</b>	<b>88.239,05</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	TOTAL + BDI
					MATERI AL	M.O	MATERIAL	M.O		
<b>3</b>	<b>PINTURA</b>									
3.1	Pintura com Tinta automotiva em estruturas metálicas utilizando revolver(ar comprimido)duas demãos,incluso uma demao de fundo oxido de ferro		300,00	m²	11,07	4,43	3.321,00	1.329,00	4.650,00	5.812,50
<b>TOTAL DE PINTURA</b>							<b>3.321,00</b>	<b>1.329,00</b>	<b>4.650,00</b>	<b>5.812,50</b>

<b>4</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									
4.1	Limpeza geral da obra	9537	300,00	m²		1,20	-	360,00	360,00	450,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>-</b>	<b>360,00</b>	<b>360,00</b>	<b>450,00</b>

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>TOTAL(R\$)</b>	<b>TOTAL + BDI(R\$)</b>
									<b>75.796,11</b>	<b>94.745,13</b>

São Vicente do Sul, Setembro de 2013.

**NILTON LOPES FURLAN**

Arquiteto e Urbanista  
CAU A62990-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135

ANEXO VIII

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

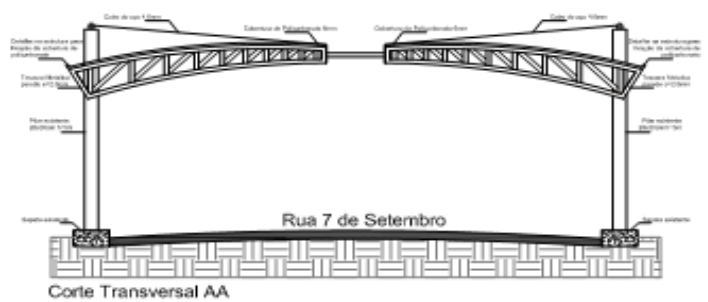
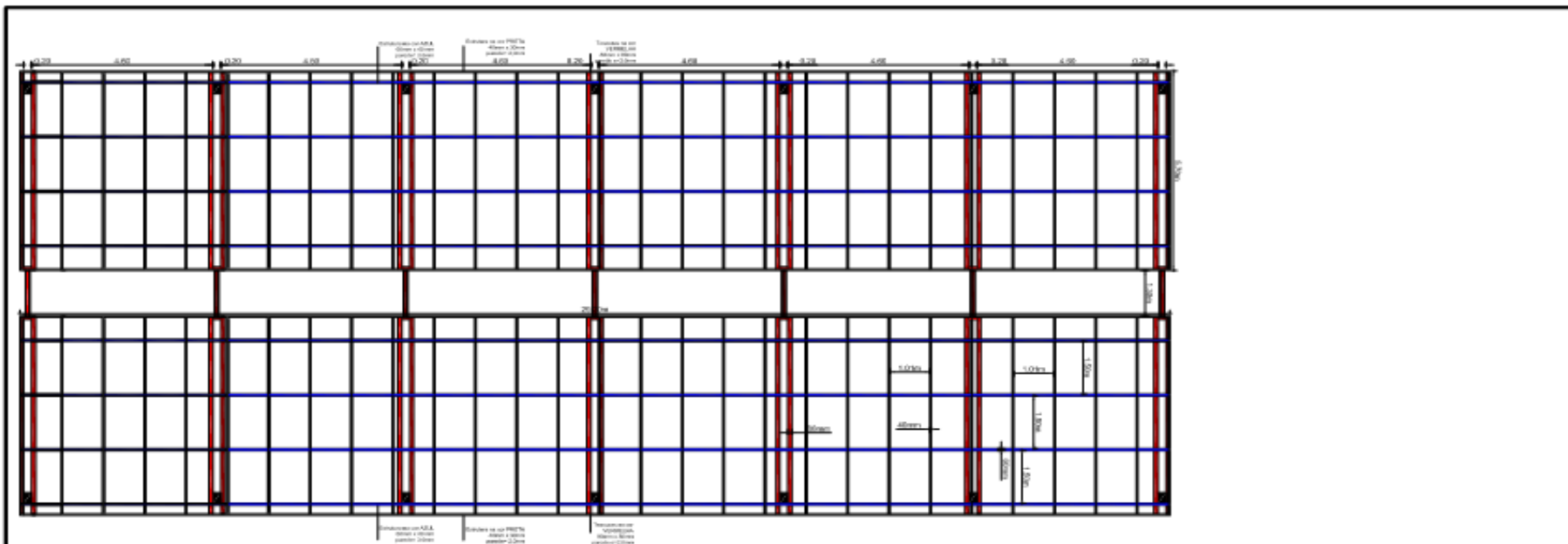
Obra: Conclusão Pavilhão do Pequeno Produtor r

BDI INCLUSO NO VALOR DA OBRA

DESCRIÇÃO	1° Mês	2° Mês	3° Mês	INCIDÊNCIA
SERVIÇOS PRELIMINARES	243,58	-	-	243,58
	100,00%			0,26%
COBERTURA	88.239,05		-	88.239,05
	100,00%			93,13%
PINTURA	5.812,50			5.812,50
	100,00%			6,13%
SERVIÇOS FINAIS	450,00	-		450,00
	100,0%			0,47%
TOTAL GERAL				R\$ 94.745,13
				100,00%
Percentual por Período (%)	100,00%			
Valor por Período (R\$)	94.745,13	-	-	
Percentual acumulado	100,00%			
Total Acumulado	94.745,13	-	-	R\$ 94.745,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
PROCESSO LICITATÓRIO 10150 0081 2013 0135  
**ANEXO IX - PROJETO BÁSICO**



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL</b> Rua General João Antônio - São Vicente do Sul/RS Nº 1305 CNPJ: 87.572.079/0001-03 - Fone: (55) 32571313 (55) 3257-1314	
OBRA:	<b>Conclusão Pavilhão do Produtor</b>
LOCAL:	<b>Rua 7 de Setembro</b>
PROJETO:	<b>Planta Baixa</b>
PREFEITO MUNICIPAL:	Fernando Da Rosa Farias - Prefeito Municipal de São Vicente do Sul
SECRETÁRIO DE:	Gilson Paschoa - Secretário de Planejamento e Gestão de Recursos
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Rômulo Lopes Farias - Arquiteto R. Ladeira GOMES 44790/L
DATA:	<b>SETEMBRO/2013</b>
ESCALA:	<b>1/100</b>
DESENHO:	<b>NLF</b>

